



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21/2021
PARECER Nº 036/2021

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 21/2021.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei nº 2.681/1991, que "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria aos servidores municipais, pensão aos seus dependentes, institui o fundo de aposentadoria e pensão e dá outras providências".

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

Em sua tramitação nesta Comissão foi solicitado Parecer à Procuradoria Legislativa da Casa.

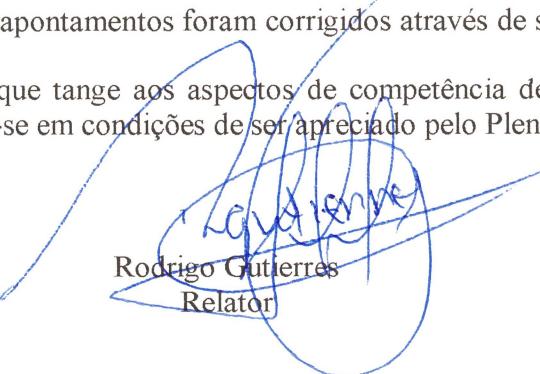
No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos voto da Procuradoria, que apontou que a norma afronta o artigo 150, III, da Constituição Federal, no que tange a retroatividade da norma que institui a contribuição social aos aposentados e pensionistas.

O projeto não atende a anterioridade exigida pelo § 6º, do artigo 195 da Constituição Federal.

Entretanto, tais apontamentos foram corrigidos através de substitutivo em anexo a este parecer.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.



Rodrigo Gutiérrez
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

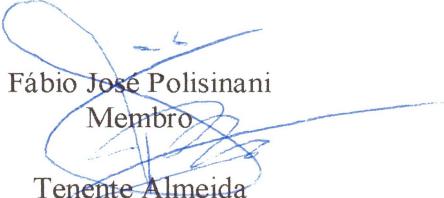
ESTADO DE SÃO PAULO

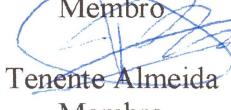
Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 25 de março de 2021.


Fábio José Polisinani
Membro


Tenente Almeida
Membro